

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado na Av. Theotônio Segurado S/Nº Paço Municipal - Palácio Marquês São João da Palma – Sala 67, Centro, Palmas/TO, CEP: 77021-654 - Fone: (63) 3214 7445 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

NORMATIVA INTERNA 02/2018

Regulamenta o uso dos apartamentos da Sede Social do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Tocantins.

A Diretoria Executiva Colegiada do Sindicato dos Servidores da justiça do Estado do Tocantins – SINSJUSTO, no uso de suas atribuições legais conforme preceitua o art. 18, da Carta Estatutária, corroborado pelo inciso V, do art. 2º, do Regimento Interno desta Entidade:

CONSIDERANDO o volume de reservas nos apartamentos da Sede Social do SINSJUSTO;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o uso dos apartamentos da Sede Social, com a finalidade de gerar isonomia, segurança e qualidade aos usuários;

CONSIDERANDO que a Normativa Interna 02/2012 já não mais acompanha as evoluções e demandas que afetam os apartamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os arts. 5º a 8º da Normativa Interna 02/2012.

Art. 2º - Os apartamentos que trata a presente normativa são no tal de 12 (doze), situados no imóvel rural denominado Fazenda Brejo Cumprido, Chácara 04, com acesso via Rodovia TO-050, município de Palmas, estado do Tocantins, todos guarnecidos com os seguintes itens: frigobar, ar condicionado com seu respectivo controle, cama box de casal e solteiro, arara com gaveteiro, aparador, balcão com duas portas e gaveteiros, aparelho de microondas, TV de 32 polegadas, aparelho de TV a cabo com seu respectivo controle, espelho, cortina, travesseiros em ambas as camas, lençóis e cobre leito(caso o filiado necessite de toalha deverá solicitar).

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado na Av. Theotônio Segurado S/Nº Paço Municipal - Palácio Marquês São João da Palma – Sala 67, Centro, Palmas/TO, CEP: 77021-654 - Fone: (63) 3214 7445 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

Art. 3º - O acesso às dependências da Sede Social se dará mediante a apresentação de documento próprio de identificação fornecido pelo SINSJUSTO ou a apresentação de documento de identificação para conferência na relação de filiados.

Parágrafo único - Os filiados serão identificados por carteira personalizada contendo foto, nome, matrícula, RG, CPF e nome dos dependentes.

Art. 4º - Os apartamentos são acomodações tipo hotelaria, com a finalidade de atender e dar suporte aos filiados, sendo de uso exclusivo dos filiados e de seus dependentes

§ 1º - compreende-se por dependentes diretos o cônjuge e filhos, os dependentes indiretos pai e mãe;

§ 2º - Só será permitido realizar a reserva em nome dos filiados, oportunidade em que, caso não sendo eles os usuários momentâneos, indicará nominalmente qual dependente fará uso do apartamento;

§ 3º - As reservas serão realizadas somente junto à secretaria do SINSJUSTO, oportunidade em que será informado número do apartamento, sem prejuízo do inciso IV, art. 25 do Regimento Interno desta Entidade Sindical;

§ 4º - As diárias iniciam-se a partir das 12h00min e findam-se às 10h00min do dia subsequente;

§ 5º - Os controles (portão, ar condicionado, tv, tv a cabo), e a chave que dão acesso a Sede Social e ao apartamento, respectivamente, serão, após o agendamento *suso*, retirados na portaria da Sede Social, do horário compreendido das 12h00min às 20h00min, assinando no ato o termo de responsabilidade.

§ 6º - Os controles e a chave mencionados no § 4º deverão ser entregues na portaria ao final da reserva, com ulterior conferência do apartamento.

§ 7º - caso o filiado/dependente, por algum motivo for chegar fora do horário constante no § 4º, deverá comunicar com antecedência à secretaria do SINSJUSTO.

§ 8º - Só será permitido o agendamento de um apartamento por filiado.

Art. 5º - O servidor filiado que reservar apartamento, e, sem justificativa, não utilizá-lo no período solicitado ficará proibido de fazer novas reservas pelo período de três meses.

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado na Av. Theotônio Segurado S/Nº Paço Municipal - Palácio Marquês São João da Palma – Sala 67, Centro, Palmas/TO, CEP: 77021-654 - Fone: (63) 3214 7445 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

Art. 6º - Cada servidor filiado terá direito de realizar no máximo doze solicitações de reserva ao ano, uma por mês.

Parágrafo único- Só será permitido promover o agendamento de 5 (cinco) dias consecutivos por vez.

Art. 7º - Findado o prazo da reserva o servidor filiado deverá desocupar o apartamento imediatamente, a fim que seja higienizado e a roupa de cama trocada para acomodação do próximo usuário.

§ 1º - O usuário que permanecer no apartamento após o termino do prazo da reserva, será convidado a retirar-se, pedido este ao qual não poderá se opor;

§ 2º - O filiado que desocupar o apartamento e permanecer com a chave e controles, evitando o acesso, higienização e acomodação do novo filiado, será adotado as seguintes medidas:

I – Será realizada tentativa para reaver os dispositivos de acesso ao apartamento;

II – Restando infrutífera, será chamado chaveiro com o condão de promover o acesso ao apartamento, cujas expensas recairão sobre o filiado que infringir o presente artigo;

III – Em caso de possibilidade de contato, todavia impossibilidade de imediata entrega da chave e controles adotar-se à os mesmos efeitos do inciso anterior.

Art. 8º - Ficam terminantemente proibidas as seguintes condutas:

I - Entrar nos apartamentos trazendo consigo animal doméstico, salvo as situações em que o filiado use cão guia;

II – Praticar atos nocivos e/ou inadequado a moral e aos bons costumes;

III – Fumar dentro do apartamento, devendo o usuário utilizar a área externa para tal;

IV – Cozinhar dentro dos apartamentos;

V – Estender roupas na varanda ou em qualquer ambiente externo dos apartamentos;

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado na Av. Theotônio Segurado S/Nº Paço Municipal - Palácio Marquês São João da Palma – Sala 67, Centro, Palmas/TO, CEP: 77021-654 - Fone: (63) 3214 7445 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

VI – Prática de esporte no estacionamento ou brincadeira que possa trazer danos a veículo de terceiros;

VII – Retirar e levar consigo qualquer item descrito no art. 2º desta normativa.

Art. 9º - A fim de evitar poluição auditiva é proibido o uso de som automotivo ou qualquer outro dispositivo que venha a intentar contra a paz dos demais usuários.

Art. 10º - O usuário que causar danos a mobília ou qualquer outro item do acervo do apartamento a ele disposto, ficará obrigado a ressarcir o bem danificado, acrescido com valor da mão de obra, caso esta seja necessária.

Art. 11º - Os usuários devem acatar as determinações dos funcionários e da administração, a qual será regida por esta norma.

Art. 12º - As infrações da presente norma serão resolvidas conforme determinam os arts 59 e 60 do Regimento Interno do SINSJUSTO.

§ 1º - As faltas enumeradas são exemplificadas, cabendo à Diretoria Executiva Colegiada analisar cada fato e, sendo o caso, decidindo por si ou designando uma Comissão Própria para julgar as faltas cometidas.

§ 2º - São penalidades aplicáveis: advertência verbal, repreensão por escrito, suspensão temporária do direito de frequentar e usar a Sede Social, e, após o devido processo legal, a proibição definitiva do direito de gozar das dependências da Sede Social.

Art. 13º - Essa Normativa entra em vigor após sua publicação.

Palmas- TO, 24 de setembro de 2018.

Fabício Ferreira de Andrade
Diretor Presidente

Raimunda Valnisa Pereira dos Santos
Diretora Vice-Presidente

Maria das Dores
Diretora II Secretária

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Diretor II Secretário

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado na Av. Theotônio Segurado S/Nº Paço Municipal - Palácio Marquês São João da Palma – Sala 67, Centro, Palmas/TO, CEP: 77021-654 - Fone: (63) 3214 7445 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

José Nazareno do Rego Cunha
I Diretor Financeiro

Ana Lúcia Pereira Lopes
II Diretora Financeira

João Batista Vaz Júnior
Diretor Jurídico

Maria do Socorro Barbosa Barros
Diretora Previdenciária

Luiz Alberto Fonseca Aires
Diretor Cultural, Administração e Patrimônio

Hérika Mendonça Honorato
Diretora Social

